



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC Nº 1741/SSO, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 197, Seção 1, página 16 de 14 de outubro de 2010, onde se lê: "... partes teórica e prática dos cursos de Comissário de Voo, Instrutor de Voo de Avião, Piloto Agrícola de Avião, Piloto Comercial / IFR de Avião, Piloto Privado de Avião e Voo por Instrumentos,...", **leia-se:** "...partes teórica e prática dos cursos de Comissário de Voo, Instrutor de Voo de Avião, Piloto Agrícola de Avião, Piloto Privado de Avião, parte teórica dos cursos de Piloto Comercial / IFR de Avião e Voo por Instrumentos, e parte prática dos cursos de Piloto Comercial de Avião e Voo por Instrumentos sob capota,...".

**PUBLIQUE-SE:**

JOSÉ TAROUCO CÔRREA JÚNIOR  
Superintendente de Segurança Operacional - Substituto

**PORTARIA ANAC Nº 1741/SSO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Renova a autorização dos cursos do Aeroclube de Carazinho.

**O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL – INTERINO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a homologação das partes prática e teórica dos cursos de Comissário de Voo, Instrutor de Planador, Instrutor de Voo de Avião, Piloto Agrícola de Avião, Piloto Comercial / IFR de Avião, Piloto Planador, Piloto Privado de Avião, Piloto Rebocador e Voo por Instrumentos, pelo período de 5 anos, a contar de 23 de setembro de 2010, do Aeroclube de Carazinho, situado no Aeroporto Municipal – BR-285, Caixa Postal nº 296, Bairro Santa Terezinha, Carazinho - RS, CEP 99500-000, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.024672/2010-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

**DAVID DA COSTA FARIA NETO**